



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM GAB. PREF. N.º. 001/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
<b>RECEBEMOS</b>	
DATA	19 ABR. 2012
HORÁRIO	17 Hs 49 Min
<i>Pamella Lamo</i>	
Carimbo/Assinatura	


Gurupi/TO, 19 de abril de 2012.

Excelentíssima Senhora Presidente

Apraz-me cumprimentá-la e nesta oportunidade, venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar nova versão do Projeto de Lei nº. 010, de 19 de abril de 2012, anexa, que "*Dispõe sobre desmembramento do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, definindo valores referente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências*", em substituição ao Projeto anteriormente encaminhado a essa Egrégia Câmara.

Sem mais para o momento, e certos de vossa inteira compreensão e acatamento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhora  
Vereadora **WANDA BOTELHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi  
Gurupi-TO

*Encaminho p/ as  
Comissões Permales  
p/ as providências*  
87

<b>RECEBEMOS</b>	
EM:	19 04 /20 12
HORÁRIO:	17 hs 49 Min.
<i>Wanda Botelho</i>	
Assinatura	



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 261/2012	
DATA	19 ABR. 2012
	HORAS 18:00
Carimbo/Assinatura	

**PROJETO DE LEI Nº. 010, DE 19 DE ABRIL DE 2012.**

*“Dispõe sobre desmembramento do orçamento da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, definindo valores referente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o orçamento da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, e correlatamente criar o orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que será constituído pelas receitas orçamentárias abaixo consignadas, que totalizam a quantia de R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais).

TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Demonstrativa:

Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação	Especificação	Valor
08.243.0841	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
3.3.9.0.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	72.000,00
3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18.000,00
	<b>SOMA DA ACAO</b>	<b>180.000,00</b>
08.244.0841	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL	
3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
3.3.9.0.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	121.000,00
3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
4.4.9.0.5.2	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	10.000,00
	<b>SOMA DA ACAO</b>	<b>202.000,00</b>
08.244.0841	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZDA	
3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**


3.3.9.0.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00
3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
4.4.9.0.5.2	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	30.000,00
	<b>SOMA DA AÇÃO</b>	<b>184.000,00</b>
	<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>566.000,00</b>

Art. 2º. Para efeito de aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer por Decreto, o remanejamento e suplementação das dotações orçamentárias necessárias, consoante o artigo 167, VI da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Os recursos do Fundo de que trata esta Lei serão geridos e aplicados conforme determina a Lei Municipal nº. 1.289, de 27 de janeiro de 1999 e demais legislação aplicáveis à espécie, e centralizadas na unidade orçamentária própria e específica e contabilizados por contabilidade individualizada.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 19 de abril de 2012.

  
**ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA**  
Prefeito Municipal



*ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO*

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 19 DE ABRIL DE 2012.**

**Senhora Presidente,**

**Senhoras e Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, por meio do qual o povo de Gurupi, dignamente representado por esta ilustrada Câmara, autoriza o Chefe do Poder Executivo a desmembrar o Orçamento vigente da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, definindo os valores referente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Esse desmembramento se faz necessário para atender às exigências do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS).

Os recursos federais já foram repassados ao município no ano de 2012 e já estão creditadas em contas abertas junto ao Banco do Brasil pelo MDS, mas, para que possam ser utilizadas é necessário o desmembramento ora pleiteado.

O orçamento da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social para o corrente exercício foi aprovado no valor de R\$ 2.833.500,00 (dois milhões oitocentos e trinta e três mil e quinhentos reais), sendo desmembrado para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL o valor de R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), não havendo nenhuma alteração em seu valor original.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

Solicito, dada à importância da matéria, seja o presente Projeto de Lei deliberação sob regime de urgência, preferência e tramitação especial.

Após nossas explicações, ante os honrosos e indiscutíveis méritos deste Projeto de Lei que ora encaminhamos, esperamos pela sua aprovação sob o regime de **URGÊNCIA**, em virtude da importância da matéria e da situação de excepcional interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de abril de 2012.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA**

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

Vereadora **VANDA BOTELHO**

Presidente da Câmara Municipal

**GURUPI/TO**